

Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº. 72

José Monteiro, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Vicente decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto, na Diretoria da Fazenda, um crédito suplementar de Cr\$ 76.740,00 (setenta e seis mil, setecentos e quarenta cruzeiros), às seguintes verbas do orçamento:

	Cr\$
1-1-1/8-02-0 Subsídio e Representação do prefeito - Pessoal Fixo.....	48.000,00
1-2-1/8-07-0 Serviços Técnicos e Especi alizados - Pessoal Fixo.....	16.740,00
4-3-1/8-38-4 Despesas Diversas.....	2.500,00
6-2-1/8-29-4 Despesas Diversas.....	9.500,00

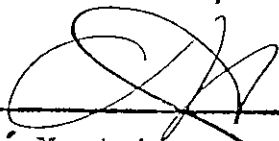
Artigo 2º - Ficam anuladas as seguintes verbas do orçamento:

	Cr\$
Totalmente:	
1-2-1/8-13-1 Pessoal Variável - Mensalis tas.....	30.000,00
2-2-1/8-39-1 Pessoal Variável - Mensalis tas.....	12.000,00
6-4-1/8-98-4 Despesas Diversas.....	10.000,00
Parcialmente:	
3-0-1/8-80-0 Pessoal Fixo.....	16.740,00
4-6-1/8-38-4 Despesas Diversas.....	2.000,00
8-1-1/8-13-0 Pessoal Fixo.....	6.000,00

Artigo 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes das anulações de que trata o artigo anterior.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Vicente, em 31 de Dezembro de 1948.



Dr. José Monteiro
Prefeito Municipal